



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 03 de janeiro de 2022 – ANO IX - | Nº 5201 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 268/2021

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inc. III e § 2º da CF/88, c/c art. 53, inc. III da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Que a servidora pública VERA LUCIA DA SILVEIRA, Matrícula nº 865/6, Cargo Artífice, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aposentou-se voluntariamente por Tempo de Contribuição, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 27/06/2021, benefício nº 202.088.020-7, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.523/1999.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de Artífice, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.891/1990.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 31/12/2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 30 de dezembro de 2021.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 03 de janeiro de 2022 – ANO IX - | Nº 5201 – Lei nº 3.357/2013



PAUTA DO CODEMA

01ª PAUTA 2022

O presidente do CODEMA, no uso de suas atribuições legais, convoca V. S^a, para uma reunião ordinária a realizar-se a realizar-se no dia **05/01/2021**, com início às **15h** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, situada à PRAÇA FRANCISCO MOREIRA DE CARVALHO – BAIRRO LIMOEIRO (RODOVIÁRIA)**.

• Análise de processos:

- Processo nº 11.779/2021
Requerente: José Fernandes de Souza Transportes
Endereço: Córrego Seco – Bairro N^a S^a das Graças
Solicitação: Parecer sobre emissão de carta de conformidade ambiental
- Processo nº 3.927/2021
Requerente: Rafael José de Lima – Condomínio Residencial Liberdade
Coordenadas: 19°48'24,01" S e 42°08'00,13" O
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1.210 – Bairro Esplanada – Caratinga/MG
Solicitação: Parecer sobre emissão de diretrizes
- Processo nº 11.306/2021
Requerente: Ezequias Souza Almeida
Endereço: Lote nº 15 e 16 – Quadra nº 53 – Bairro Residencial Vale Verde
Solicitação: Parecer sobre carta de conformidade ambiental
- Processo nº 12.195/2021
Requerente: Edmilson da Silva Lima
Endereço: Rua Deuzina Fagundes da Silva – Bairro Santa Zita – (19°47'18,09" S e 42°07'35,65" S)
– Caratinga/MG
Solicitação: Parecer sobre emissão de viabilidade ambiental para instalação de cemitério animal
- Processo nº 9.882/2021
Requerente: Auto Posto de Combustíveis HJ Ltda
Endereço: Rua Izaltino Silveira da Mata nº 278 – Patrocínio – Caratinga/MG
Solicitação: Recurso
- Processo nº 12.245/2021
Requerente: COPAG Armazéns Gerais
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1.474 – Bairro Esplanada – Caratinga/MG
Solicitação: Parecer sobre emissão de carta de conformidade ambiental

• Informes:

Jose Carlos de Souza
Presidente do CODEMA



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 03 de janeiro de 2022 – ANO IX - | Nº 5201 – Lei nº 3.357/2013



EDITAL DE EMBARGO nº 01/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, considerando as normas do § 2º do artigo 403, da Lei Municipal 1613/87; considerando o evidenciado no Termo de Procedimento Fiscal nº 011770, de 29/12/2021, sendo autuado(a) o(a) cidadão(a) Cleuza Rosa de Oliveira, CPF nº: 812.678.356-72, considerando que restou demonstrada a prática da infração do artigo 3º, alínea “d”, § 6º do artigo 384 da Lei 1613/1987, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE EMBARGO DE OBRA, situada na Rua Boa Vista, nº 55 apto 101, bairro Dr. Eduardo, município de Caratinga/MG, executado pelo Departamento de Fiscalização desta Secretaria, impugnável pelo interessado no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação, e que poderá ser levantado, após sanadas as irregularidades, procedendo-se na forma do §5º do artigo 403 da citada lei municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caratinga, 03 de janeiro de 2022.

José Carlos de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 03 de janeiro de 2022 – ANO IX - | Nº 5201 – Lei nº 3.357/2013



Extrato de Contrato: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CARATINGA, E FUNEC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA. Assinatura:23/012/2021. Signatário: Erick Gonçalves Silva

Extrato de Contrato: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CARATINGA, E O HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA. Assinatura: 23/01/2021. Signatário: Erick Gonçalves Silva



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 03 de janeiro de 2022 – ANO IX - | Nº 5201 – Lei nº 3.357/2013



PORTARIA Nº 24/2021

“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Saúde de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 3.463/2014, c/c artigo 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 07/01/2021, cuja ementa é: “Delega competência e estabelece responsabilidades aos secretários municipais, e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão de Processo de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria 19/2021, de 22 de outubro de 2021, na qual se apura possíveis atos irregulares praticados por R. F .S.C., referentes a suposto prejuízo ao Erário Público Municipal, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, produção de provas em direito admitidas (oral, testemunhal, vistoria, documental, ou qualquer outro meio idôneo).

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo estipulado pela Comissão de Sindicância, em consonância com o Ofício nº 10/2021, da lavra do Presidente da referida Comissão de Sindicância, em razão da complexidade dos fatos a serem apurados;

Considerando o disposto no art.162 e 172 da Lei Municipal nº 1.891/1990, bem como o art.4º da Portaria 19/2021 de 22 de outubro de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurado por meio da Portaria 19/2021 por mais 60(sessenta) dias contado da data desta publicação.

Art.2º. Para cumprimento no artigo anterior, mantém-se a comissão nomeada pela Portaria 19 de 22 de outubro de 2021, composta por membros do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caratinga.

§ 1º. A presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo servidor Júlio Márcio Soares Pereira, sendo-lhe facultada a designação de Presidente.

Art.3º. Em todo o procedimento administrativo de sindicância deverá continuar sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.891/1990 no que dispõe a matéria e, subsidiariamente, a Legislação Processual em vigor.

Art.4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Municipal, retroagindo-a data de 22 de dezembro de 2021.

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 03 de janeiro de 2022 – ANO IX - | Nº 5201 – Lei nº 3.357/2013



PORTARIA Nº 25/2021

“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Saúde de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 3.463/2014, c/c artigo 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 07/01/2021, cuja ementa é: “Delega competência e estabelece responsabilidades aos secretários municipais, e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão de Processo de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria 20/2021, de 22 de outubro de 2021, na qual se apura possíveis atos irregulares praticados por L. H. B. C., referente a suposta infração disciplinar, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, produção de provas em direito admitidas (oral, testemunhal, vistoria, documental, ou qualquer outro meio idôneo).

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo estipulado pela Comissão de Sindicância, em consonância com o Ofício nº 01/2021, da lavra do Presidente da referida Comissão de Sindicância, em razão da complexidade dos fatos a serem apurados;

Considerando o disposto no art. 162 e 172 da Lei Municipal nº 1.891/1990, bem como o art. 5º da Portaria 20/2021 de 22 de outubro de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurado por meio da Portaria 20/2021 por mais 60 (sessenta) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º. Para cumprimento no artigo anterior, mantém-se a comissão nomeada pela Portaria 20 de 22 de outubro de 2021, composta por membros do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caratinga.

§ 1º. A presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo servidor Júlio Márcio Soares Pereira, sendo-lhe facultada a designação de Presidente.

Art. 3º. Em todo o procedimento administrativo de sindicância deverá continuar sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.891/1990 no que dispõe a matéria e, subsidiariamente, a Legislação Processual em vigor.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Municipal, retroagindo a data de 22 de dezembro de 2021.

Erick Gonçalves Silva
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 03 de janeiro de 2022 – ANO IX - | Nº 5201 – Lei nº 3.357/2013



PORTARIA/SEFAZ Nº 001/2022

“Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão de Caratinga (UFPC), e dá outras providências”.

O secretário municipal de Planejamento e Fazenda de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no artigo 426, da Lei Municipal nº 3667, de 13/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data fica fixado o valor da UFPC em R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001, de 04/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 03 de janeiro de 2022.

Pedro Pereira Lomar

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**